



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA



EXECUTIVO

ISSN: ISSN 2764-6866

VITORINO FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 1113 :: SEXTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 13

## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

GABINETE .....	1
EDITAL N. 003/2023 .....	1

## GABINETE

EDITAL N. 003/2023

EDITAL N. 003/2023

### Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial e por Prazo Determinado de Servidores Públicos sob Regime Jurídico Administrativo Próprio.

A **Prefeita Municipal de Vitorino Freire, por meio da Secretaria de Administração**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Vitorino Freire – MA e a Lei n. 087/2021, faz saber que será realizado nos termos deste Edital e nos termos do Inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal, o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação emergencial e por prazo determinado sob regime jurídico administrativo próprio (nos termos do contrato de trabalho individual) de profissionais para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, conforme informações a seguir discriminadas.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação

temporária de pessoal e de reserva de cadastro na área da Saúde;

1.2. Os candidatos convocados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou mesmo suspenso, entretanto, o contrato poderá ser interrompido a qualquer tempo, por interesse do Município;

1.3. A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado oficialmente;

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo precário, excepcional e provisório entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, assim como por eventuais diplomas legais de âmbito federal aplicáveis, incluindo a Constituição Federal.

#### 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital envolve os cargos discriminados no anexo I;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 944a2f4ede19587a183a21a054f9617a55ec5f93

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2.2. Os profissionais da área de saúde contratados trabalharão no Hospital Municipal, unidades de saúde, postos de saúde ou assemelhados, com jornada de trabalho conforme cada especialidade, na forma da planilha anexada.

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Local, Horário e Datas: As inscrições – gratuitas - serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Grande, n. 90, Bairro do Fernando, Vitorino Freire / MA, no período compreendido entre 27/02/23 e 28/02/23, das 8 às 12 horas e das 13:30 às 17:30 horas;

3.2. Requisitos: Os candidatos têm de preencher os seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) estar no gozo dos direitos políticos;
- c) estar em situação regular quanto às suas obrigações militares e eleitorais;
- d) estar em condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo, função ou atividade, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
- e) não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- f) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- g) não possuir vínculo empregatício ou contratual nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, **salvo as exceções contidas no Art. 37, inc. XVI da Constituição Federal.**

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e pela legislação pertinente;

3.4. Competem aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição, não estando orientados nem autorizados oficialmente a prestar

informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital;

3.5. Os candidatos poderão efetuar a inscrição para até 02 (dois) cargos, observando-se os termos do **Art. 37, inc. XVI da Constituição Federal**;

3.6. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

### 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no Diário Oficial do Município, assim como, complementarmente nos murais ou quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, sem prejuízo da utilização de outros meios adicionais de divulgação.

4.2. Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, assim como acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado em causa.

### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por Procuração nos termos da Lei Municipal n. 079/2021, a documentação exigida em ENVELOPE LACRADO constando, À FRENTE do mesmo, o seu nome completo e o cargo pretendido, juntamente com o Requerimento de Inscrição, anexado à frente do envelope;

5.1.1. Na apresentação dos documentos o candidato deverá, para fins de identificação, apresentar documento oficial com foto;

5.1.2. Serão exigidos para a inscrição do candidato os seguintes documentos:

- a) Cópia simples do documento de identidade com foto:

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de



Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação;

b) Cópia simples de documento que comprove a inscrição no CPF;

c) Cópia simples do diploma, histórico escolar ou declaração escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida;

d) Cópia simples de documento que comprove inscrição de registro no conselho de classe;

e) Cópia simples de documento que comprove o curso para qualificação profissional exigida para o cargo, função ou atividade, assim como dos certificados comprobatórios do currículo e da correspondente titulação a ser analisada;

f) Cópia simples da Carteira de Trabalho, para comprovação da experiência alegada;

5.2. Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada;

5.3. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC;

5.4. O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.

## **6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

6.1. 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, desde que aprovados;

6.2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga;

6.3. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar Laudo Médico;

6.4. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal No. 3298/99, alterado pelo Decreto Federal No. 5.296/2004;

6.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei N. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto No. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

6.6. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, neste item, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição;

6.7. Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirmar;

6.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

6.9. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental;



6.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 6.7;

6.11. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

6.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;

6.13. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal No. 3.298/99 e Lei Federal 13.146/15, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à eventual nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

6.14. Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

6.15. Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica. Em conformidade com o art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal No. 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal No. 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **Etapa Inicial – Prova Documental e de Títulos**, de caráter eliminatório, seguida – apenas para os que não forem eliminados - de **Etapa Complementar de Seleção**, de caráter classificatório;

7.1.1. A Prova Documental e de Títulos tem como objetivo verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito - item 5.1.2 – eliminatório;

7.1.2. A Etapa Complementar de Seleção será composta por análise de currículo acadêmico e pontuação de títulos;

7.1.3. A idade será considerada critério de desempate, caso um ou mais candidatos alcancem a mesma pontuação o mais longo estará à frente dos demais.

## 8. COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção e Classificação dos candidatos será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e constituída por 06 (seis) servidores do Município de Vitorino.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado PARCIAL;

9.2. O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido e – de forma detalhada, documentada ou circunstanciada - as razões ou argumentos da solicitação;

9.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Grande, n. 90, Bairro do Fernando, Vitorino Freire / MA, endereçado ao Presidente da Comissão;

9.4. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e/ou prazos estabelecidos neste Edital;

9.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;



9.6. O recurso interposto fora do prazo acima especificado não será apreciado, por ser intempestivo;

9.7. A Secretaria Municipal de Administração constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

9.8. Concluída a apreciação dos recursos e realizada a consequente revisão, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações.

## **10. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da necessidade, conveniência, oportunidade e prioridade do Município de Vitorino Freire;

11.2. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e de comprovação da aptidão física e mental;

11.2. Os candidatos deferidos neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser convocados, serão lotados de acordo com a necessidade do Município, nos termos deste Edital;

11.3. O contrato administrativo de trabalho temporário será assinado pelo contratado e pelo representante do município de Vitorino Freire ou respectivo Secretário, no qual constará todos os direitos e deveres das partes, obedecidas as seguintes características:

a) a extinção do contrato não confere direito à indenização, ressalvados os valores proporcionais referentes às verbas eminentemente de natureza salarial;

b) o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações: por óbito do contratado; pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; por descumprimento contratual pelo contratado ou a critério da administração pública;

c) o contrato poderá ser suspenso a fim de atender a critérios de interesse público, assim como aos ditames da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como poderá ser prorrogado para atender ao interesse público;

11.4. Os candidatos iniciarão suas atividades laborais nos termos da Legislação Municipal;

11.5. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado e da efetiva contratação;

11.6. O Município de Vitorino Freire poderá rescindir o Contrato Administrativo Temporário, antecipadamente, em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado; pela extinção ou conclusão do programa, projeto, ação, iniciativa ou atividade contratada; quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores, excluindo os casos de contratação para suprir específica situação emergencial temporária; por falta disciplinar cometida pelo contratado e/ou por insuficiência de desempenho do contratado, incluindo o não atingimento injustificado de metas estabelecidas pela contratante.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital;



12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência;

12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;

12.4. A inexistência ou inaptidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Simplificado, valendo para esse fim, a Homologação publicada no diário Oficial do Município, divulgada concomitantemente nos murais ou quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire ou da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros meios de comunicação;

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pessoalmente, pelos meios oficiais de comunicação ou pela internet os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

12.7. Não serão fornecidas, por telefone ou rede social (*WhatsApp e etc.*) informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado;

12.8. Encerrado e homologado este Processo Seletivo Simplificado, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 05 (cinco) anos;

12.9. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.

12.10. Não serão aceitos pela Comissão de Seleção e Classificação documentos que contenham rasuras;

12.11. A aprovação e correspondente classificação neste Processo Seletivo Simplificado não geram direito automático de contratação, mas apenas a expectativa de vir a ser o candidato convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

12.12. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

12.13. Os documentos dos candidatos indeferidos neste processo seletivo simplificado permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Administração por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, prazo após o qual serão os mesmos eliminados;

12.14. Correrá por conta do candidato a realização dos exames necessários, que foram solicitados no ato de sua convocação;

12.15. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo médico, no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis;

12.16. Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital;

12.17. Os casos omissos neste Edital serão submetidos a exame e resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua opinião ratificada mediante parecer por escrito expedido pela Procuradoria do Município;

12.18. A Comarca de Vitorino Freire é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Vitorino Freire/MA, 24 de fevereiro de 2023.

**LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES**

Prefeita de Vitorino Freire/MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 944a2f4ede19587a183a21a054f9617a55ec5f93

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## ANEXO I

## TABELA DE CARGOS, VAGAS, SALÁRIOS E REQUISITOS

SAÚDE / PLANTONISTAS	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
MÉDICO GINECOLOGISTA -	1	R\$ 4.100,00	Por jornada de 08hr (oito horas)
MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO	9	R\$ 4.100,00	Por plantão de 24h (vinte e quatro horas)
MÉDICO OFTALMOLOGISTA -	1	R\$ 12.000,00	Atendimento ambulatorial 02 (dois) dias por mês. Manhã e tarde.
MÉDICO - INTENSIVISTA	1	R\$ 12.000,00	Atendimento ambulatorial 02 (dois) dias por mês. Manhã e tarde.
MÉDICO - UROLOGISTA	1	R\$ 12.000,00	Atendimento ambulatorial 02 (dois) dias por mês. Manhã e tarde.
MÉDICO CARDIOLOGISTA -	2	R\$ 12.000,00	Atendimento ambulatorial 02 (dois) dia por mês. Manhã e tarde.
MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO	7	R\$ 3.000,00	Por plantão de 24h (vinte e quatro horas)
MÉDICO - DIARISTA	7	R\$ 1.900,00	Por plantão de 12h (doze horas)
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA -	2	R\$ 7.600,00	Atendimento ambulatorial 02 (dois) dias por mês. Manhã e tarde.
MÉDICO PROCTOLOGISTA -	1	R\$ 12.000,00	Atendimento ambulatorial 02 (dois) dias por mês. Manhã e tarde.
MÉDICO - ORTOPEDISTA	2	R\$ 12.000,00	Atendimento ambulatorial 02 (dois) dias por mês. Manhã e tarde.
MÉDICO - PEDIATRA	2	R\$ 8.000,00	Atendimento ambulatorial 02 (dois) dias por mês. Manhã e tarde.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 944a2f4ede19587a183a21a054f9617a55ec5f93

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MÉDICO - PSQUIATRA	1	R\$ 4.100,00	Por jornada de 08hr (oito horas)
MÉDICO DERMATOLOGISTA	1	R\$ 12.000,00	Atendimento ambulatorial 02 (dois) dias por mês. Manhã e tarde.
<b>SAÚDE / PSF</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
PSF	14	R\$ 8.000,00	Mensal (40hrs semanais).

## ANEXO II

SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR			
Nº de ORDEM	REQUISITO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
01	Curso Superior com correspondente registro no conselho de classe	Diploma ou Certidão devidamente registrado pelo órgão competente	25 (MÁX. 01)
02	Título de Especialista em área relacionada à Saúde ou à área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	10 (MÁX. 01)
03	Título de Mestre	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	20 (MÁX. 01)
04	Título de Doutor	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	30 (MÁX. 01)

## ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

FOTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 944a2f4ede19587a183a21a054f9617a55ec5f93

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





NOME DO CANDIDATO: _____		
Nº. DE INSCRIÇÃO: _____		
Identidade nº. _____	Data Expedição:	Órgão expedidor
CPF:		Naturalidade
Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino)		
Data de Nascimento:		Nacionalidade
Título de Eleitor		Zona/Seção
Endereço:		
Bairro:	Nº	
Município:	UF	
Telefone/Celular		
E-mail		
Escolaridade: <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Magistério <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental incompleto <input type="checkbox"/> Cursando _____	Portador de necessidade Especial?  <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____		

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 944a2f4ede19587a183a21a054f9617a55ec5f93

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	<input type="checkbox"/> ZONA URBANA <input type="checkbox"/> ZONA RURAL
--	--

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no edital n. 003/2023, de abertura deste certame, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do recebedor

-----

**ANEXO IV  
PROTOCOLO DE ENTREGA**

Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino Freire – MA Processo Seletivo Simplificado para o cargo  
de \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_ Pleiteada: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº. de inscrição: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do recebedor

**ANEXO V  
DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 944a2f4ede19587a183a21a054f9617a55ec5f93  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo Seletivo Simplificado n. 003/2023 para provimento de vagas na função de \_\_\_\_\_ (Edital n. 03/2023 – Vitorino Freire – MA).

**Identificação do candidato:**

\_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_ N. Inscrição \_\_\_\_\_

**À Comissão Organizadora,** solicito pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Vitorino Freire - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública, fora dos limites constitucionais.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Vitorino Freire - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



Assinatura do Declarante

**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
1. Período de inscrições	27/02/23 e 28/02/23
2. Divulgação das inscrições indeferidas e deferidas	02/03/23
3. Prazo para recurso.	03/03/23
4. Resultado da análise dos recursos.	06/03/23
5. Resultado Final	08/03/23

**EM BRANCO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 944a2f4ede19587a183a21a054f9617a55ec5f93  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DA PREFEITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA . AVENIDA WILSON BRANCO, CENTRO  
VITORINO FREIRE , CEP: 65320-000  
Email: [diario@vitorinofreire.ma.gov.br](mailto:diario@vitorinofreire.ma.gov.br)  
Telefone: (98)32102-601

**GILSON OLIVEIRA PEREIRA**

COORDENADOR DO DIÁRIO

**GABRIELLE VIANA COSTA**

CHEFE DE GABINETE

**LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES**

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE:06018568000116

ICP-Brasil - AC SOLUTI Multipla v5



Carimbo de Tempo : 24/02/2023 10:09:36

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 944a2f4ede19587a183a21a054f9617a55ec5f93

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

